



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE ARQUIVAMENTO

Indexado ao Processo: 2100.01.0007931/2026-36

Requerente: EXPRESSO BANDEIRANTES LTDA

CPF/CNPJ: 01.307.640/0001-01

Imóvel da intervenção: Urbano

Município: Carmópolis de Minas - MG

Objeto: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo

Bioma: Mata Atlântica

A Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro-Oeste do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que preconiza: "*A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*";

Considerando os dados informados no processo e a classificação da vegetação como secundária em estágio médio de regeneração do Bioma Mata Atlântica, nos termos da Resolução CONAMA nº 392/2007, verifica-se que a intervenção deve observar o regime jurídico específico da Lei Federal nº 11.428/2006, conhecida como Lei da Mata Atlântica.

Tratando-se de vegetação secundária em estágio médio de regeneração localizada em área urbana, a autorização para supressão compete ao órgão ambiental municipal competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.428/2006, especialmente o art. 14, § 2º, que prevê a autorização pelo órgão ambiental municipal, desde que o município possua conselho de meio ambiente com caráter deliberativo e plano diretor, mediante anuência prévia do órgão ambiental estadual competente, fundamentada em parecer técnico.

HOMOLOGA a sugestão pelo ARQUIVAMENTO feita pelo técnico, conforme Despacho nº 356/2026/IEF/URFBio CO - NUREG (144455342).

Publique-se, oficie-se e archive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Penha Ferreira, Servidor (a) Público (a)**, em 16/07/2026, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144456983** e o código CRC **D8F91831**.

